

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE FEVEREIRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE,
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências propor o Projeto de Lei anexo que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para adequação orçamentária necessária à execução de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Essa iniciativa permitirá a correta aplicação dos valores na Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART, assegurando a continuidade das ações de manutenção e apoio à difusão cultural no município.

A abertura desse crédito especial será realizada por meio da anulação de dotação orçamentária já existente, garantindo que não haja impacto financeiro adicional ao orçamento municipal. Dessa forma, a medida respeita os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na administração dos recursos públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/1964.

A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para que os recursos destinados à cultura sejam devidamente alocados e empregados, permitindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fortalecer as atividades culturais locais. Além disso, a adequação orçamentária garantirá conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, assegurando o incentivo à cultura e ao desenvolvimento artístico em Taquaritinga do Norte. A valorização da cultura fortalece nossa identidade, promove inclusão social e contribui para a construção de uma sociedade mais dinâmica e participativa.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 18 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE E PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Pernambuco, Constituição Federal de 1998 e Lei Federal nº 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a correr com as despesas abaixo descritas e classificadas, com os recursos da Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Fonte 719).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART

1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 719

TOTAL.....R\$
40.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

02.00 - PODER EXECUTIVO

**02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO –
FUNTART**

**1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI
ALDIR BLANC**

339039 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 719

TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 4º Fica convalidado nas leis municipais nº 2.065/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 2.180/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2025) e Lei Municipal nº 2.188/2025 (Lei Orçamentária Anual 2025), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 18 de fevereiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
PREFEITO

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887